



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 008/2017.

Dispõe sobre: Pagamento de Despesas que integram o passivo financeiro do Município, institui Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há mais despesas a pagar (restos a pagar) para poucas disponibilidades financeiras;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros advindos da arrecadação da receita do Orçamento de 2017 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas;

CONSIDERANDO que a programação financeira, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é interesse primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO por outro lado que, diante do interesse público relevante, as ordens cronológicas de pagamento podem ser quebradas pela Administração (art. 5º da Lei 8.666/93);

CONSIDERANDO que é salutar, nesse momento inicial da nova Administração, a análise detalhada das despesas que restam a ser pagas, por uma Comissão especialmente constituída para tal fim, bem como para propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução possível do passivo financeiro;

CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe a legislação em vigor aplicável à matéria e a supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento das despesas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2016 e anteriores, será efetuado de acordo com as normas estabelecidas no presente Decreto.

Artigo 2º - Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, uma Comissão composta pelo Diretor do Departamento de Contabilidade, Sr. Fernando Donizete Augusto; pela Tesoureira, Sra. Luciana Ramires Saes e pela Diretora do Departamento Jurídico, Sra. Sueli Fátima de Araujo, com a incumbência específica de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

- a – avaliar o passivo financeiro existente;
- b – propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la periodicamente;
- c – sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros, constantes do passivo financeiro;
- d – apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;
- e – propor acordos com os credores do Município para pagamento dos valores reconhecidos;
- f – sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

Artigo 3º. O pagamento das despesas a que alude o artigo 1º deste Decreto somente será efetuado após manifestação favorável da Comissão instituída no artigo anterior e na forma por ela determinada.


Parágrafo Primeiro – Ficam excluídos da sistemática de que trata este artigo os pagamentos referentes a servidores e encargos da folha; a serviço da dívida pública e refinanciamento; a tributos e àqueles suportados por recursos vinculados.

Parágrafo Segundo – Em caso de relevante interesse público, poderão, por ato do Prefeito Municipal, ser excluídas outras categorias de pagamento da sistemática de que trata este artigo, por proposta da comissão a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

Artigo 4º - Não serão efetuados pagamentos à credores em situação de irregularidade para com a Fazenda Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Urânia
Urânia SP, 03 de janeiro de 2017.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo